



ATA Número 1

No dia 23 de setembro 2025, pelas 15 horas, reuniu por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal de seleção para o provimento de cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, de **Diretor/a Técnico/a do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) de Santa Clara, Direção de duas Casas de Acolhimento nos Concelhos de Sintra e Lisboa**, estando presentes a Presidente, Dra. Raquel Menezes Carvalho Mendes de Campos Trindade, Diretora Executiva do CED de Santa Clara e as duas Vogais, Dra. Raquel Monteiro Ferreira Afonso, Diretora da Unidade de Acção Social e Acolhimento, Departamento de Apoio À Coordenação da Casa Pia de Lisboa, I.P e a Dra. Teresa Margarida Fernandes Henriques, Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Instituto da Segurança Social, IP, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- 1 – Conteúdo da área de atuação do cargo a prover;-----
- 2 – Definição da Fórmula da classificação final;-----
- 3 – Ponderação atribuída ao método de seleção Avaliação Curricular;-----
- 4 – Ponderação atribuída ao método Entrevista Pública de Seleção;-----
- 5 – Notificações;-----
- 6 – Definição do perfil de competências;-----

Sobre a ordem de trabalhos assim definida, deliberou o Júri, por unanimidade:-----

1- Conteúdo da área de atuação do cargo a prover – No que respeita aos critérios de avaliação e ponderação a aplicar nos dois métodos de seleção previstos, **Avaliação Curricular** e **Entrevista Pública de Seleção**, explicitar como conteúdo da área de atuação para a Direção Técnica do CED de Santa Clara, o disposto na Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2013, que aprova os Estatutos da Casa Pia de Lisboa I.P., e cuja resposta social se traduz no acolhimento de crianças e jovens em perigo e em risco e preparação da respetiva autonomia.--

2 – Definição da Fórmula da classificação final – em cumprimento do disposto no nº 6, do artigo 21, da Lei nº 2, de 15 de janeiro de 2004, republicada pela Lei nº 64 de 22 de dezembro de 2011, e alterada pela Lei nº 68 de 29 de agosto, de 2013 e pela Lei nº 128 de 3 de setembro de 2015, a proposta de nomeação dos candidatos que vierem a ser escolhidos resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos mesmos. Cada um dos métodos tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final será expressa na escala de **zero (0)** a **vinte (20)** valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção aplicáveis, tal como consta de grelha, anexo **um (1)** à presente ata e dela fazendo parte integrante, de



Casa Pia
Lisboa

acordo com a seguinte fórmula: -----

--- $CF = (2AC + 3EPS) / 5$,-----

Em que : -----

---- **CF** = Valor atribuído à Classificação Final;-----

---- **AC** = Valor atribuído à Avaliação Curricular;-----

---- **EPS** = Valor atribuído à Entrevista Pública de Seleção.-----

---- Ainda a este propósito o Júri decidiu que:-----

2.1. A seleção dos candidatos será efetuada através da utilização dos métodos de seleção supra referidos, sendo a avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública de seleção. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores na avaliação curricular serão contactados para a realização da referida entrevista pública de seleção.-----

2.2. Serão também excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos legais de provimento, ou seja, que não apresentem a candidatura no prazo previsto, e/ou que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos legais de provimento, bem como os candidatos que faltem à entrevista pública.-----

3 – Ponderação atribuída ao método de seleção Avaliação Curricular - No âmbito da aplicação deste método de seleção, escolher como fatores/critérios de avaliação os seguintes, tal como consta de grelha, anexo **dois** (2) à presente ata e dela fazendo parte integrante:-----

a) **Habilitação Académica de Base (HAB)**, onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;-----

b) **Experiência Profissional (EP)**, em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação, ou seja, no acolhimento de crianças e jovens em perigo e em risco, e preparação da respetiva autonomia, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover;-----

c) **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão evidenciadas pelos candidatos. -----

A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa numa escala de **zero** (0) a **vinte** (20) valores, através da seguinte fórmula:-----

$AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$ -----

Em que:-----

AC = Valor atribuído à Avaliação Curricular;-----

HAB = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;-----

FP = Valor atribuído à Formação Profissional;-----

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional.-----



Casa Pia
Lisboa

3.1. Habilitações Académicas de Base (HAB) - O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular à data do encerramento das candidaturas, atribuindo a pontuação disponível de acordo com o seguinte:-----

- a) Habilitação académica de grau igual a licenciatura: **dezoito valores** (18)-----
- b) Habilitação académica de grau igual a mestrado: **dezanove valores** (19) -----
- c) Habilitação académica de grau igual a doutoramento: **vinte valores** (20) -----

Relativamente aos graus académicos mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com as funções do cargo a prover.-----

3.2. Formação Profissional (FP) - O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação que não confirmam um grau académico e desde que relacionados com o cargo a prover. -----

A avaliação far-se-á nos seguintes termos:-----

- a) Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes: **zero valores** (0) -----
- b) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até sessenta (60) horas: **dez valores** (10) -----
- c) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre sessenta e uma (61) horas e cento e vinte (120) horas: **catorze valores** (14) -----
- d) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a cento e vinte (120) horas: **dezoito valores** (18) -----
- e) Cursos de Pós-Graduação relacionados com as funções do cargo a prover: **vinte valores** (20) -----

Para efeitos de contabilização de todos os itens da alínea 3.2. do procedimento de avaliação curricular, o Júri deliberou a não acumulação de pontuações, bem como decidiu, como data de início de contabilização do número de horas de formação profissional, o dia 1 de janeiro de 2017.-----

3.3. Experiência Profissional (EP) – Neste fator o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções de dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover.-----

Para este efeito, considera como funções de dirigente, as exercidas como dirigente em cargos de direção superior ou de direção intermédia, e equiparados, nomeadamente as coordenações de projetos ou equipas, desde que comprovadas. É valorizada a experiência profissional no exercício de funções de direção ou coordenação - seja em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover (*EFDA*), seja fora das áreas de atuação do cargo a prover (*EFDG*) - que tenham obedecido. É especificamente valorizada a experiência profissional nas áreas da atuação do cargo a prover, designadamente, na área do acolhimento residencial de crianças e jovens em perigo e em risco e preparação da respetiva autonomia.-----

Em termos de ponderação deste fator, o Júri deliberou atribuir o índice de ponderação **dois** (2) por entender que a natureza e duração das funções exercidas e o consolidar de conhecimentos



Casa Pia
Lisboa

teórico-práticos indiciados pelo tempo de serviço, incluindo o exercício de funções dirigentes ou equiparadas, mesmo as coordenações, constituem elementos privilegiados para a avaliação das capacidades profissionais dos candidatos.-----

A avaliação da “**Experiência Profissional**” (EP) será feita de acordo com a seguinte fórmula:---

$$EP = (2EFA + 4EFDA + 2EFDG) / 8$$

Em que:-----

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional;-----

EFA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções, em técnico superior ou técnico com licenciatura, em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;-----

Este fator tem a ponderação **dois** (2) por se considerar que contribuiu de forma acentuada para as aptidões do candidato para o cargo a prover. -----

EFDA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes e em coordenações em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração; -----

Este fator tem a ponderação **quatro** (4) por se considerar contribuir de forma muito acentuada para o cargo a prover. -----

EFDG = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração; -----

Este fator tem a ponderação **dois** (2) por se considerar contribuir para a avaliação das aptidões do candidato para o cargo a prover. -----

Para o cálculo da pontuação dos diferentes itens que compõem a Experiência Profissional, consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:-----

a) **EFA** - Exercício de funções em carreira do grupo de pessoal técnico superior em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:-----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----

* Por tempo inferior a **sete** (7) anos: **doze** valores (12); -----

* Por tempo igual ou superior a **sete** (7) e inferior a **doze** (12) anos: **quinze** valores (15); -----

* Por tempo igual ou superior a **doze** (12) anos: **vinte** valores (20); -----

b) **EFDA** = Exercício de funções de dirigente e/ ou funções de coordenação de projetos ou equipas, desde que comprovadas em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:-----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----

* Por tempo inferior a **três** (3) anos: **catorze** valores (14); -----

* Por tempo igual ou superior a **três** (3) e inferior a **seis** (6) anos: **dezasseis** valores (16); -----

* Por tempo igual ou superior a **seis** (6) anos: **vinte** valores (20); -----



Casa Pia
Lisboa

c) **EFDG** = Exercício de funções de dirigente fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração; -----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----

* Por tempo inferior a **três** (3) anos: **catorze** valores (14) -----

* Por tempo igual ou superior a **três** (3) e inferior a **seis** (6) anos: **dezasseis** valores (16); -----

* Por tempo igual ou superior a **seis** (6) anos: **vinte** valores (20); -----

Para efeitos de contabilização de todos os itens a), b) e c) da alínea 3.3. o Júri considerou a não acumulação de pontuações. -----

4 – Ponderação atribuída ao método Entrevista Pública de Seleção: A Entrevista Pública de Seleção, tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Diretor Técnico, será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores: **Sentido Crítico e Inovação, Motivação, Expressão e Fluência Verbais e Qualidade da Experiência Profissional:**-----

a) **Sentido Crítico e Inovação (SCI)** – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante os contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.-----

b) **Motivação (M)** – Pretende avaliar a motivação do candidato face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.-----

c) **Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)** – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.-----

d) **Qualidade da Experiência Profissional (QEP)** – Avaliará a capacidade de correlacionar a variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso, bem como o conhecimento em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.-----

Em termos de ponderação dos fatores a), b), c) e d) do nº 4, o Júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de **cinco** valores (5) a cada fator, totalizando **vinte** valores (20) no conjunto dos **quatro** (4) fatores relevantes, tal como consta do anexo **três** (3) à presente ata e dela fazendo parte integrante de acordo com a seguinte grelha:-----

* Prestação de nível Elevado: **cinco** valores (5);-----

* Prestação de nível Bom: **quatro** valores (4);-----

* Prestação de nível Suficiente: **três** valores (3);-----

* Prestação de nível Reduzido: **dois** valores (2).-----

* Prestação de nível Insuficiente: **um** valor (1).-----

A pontuação final da Entrevista Pública de Seleção resultará da decisão do Júri, em relação a cada um dos aspetos acima mencionados para cada candidato.-----



Casa Pia
Lisboa

Os candidatos admitidos a este método de seleção serão notificados da data, hora e local da realização da Entrevista Pública de Seleção através de comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.-----

5 - Notificações - Não obstante a Lei nº 2 de 15 de janeiro, de 2004, republicada pela Lei nº 64 de 22 de dezembro de 2011, e alterada pela Lei nº 68 de 29 de agosto, de 2013, e pela Lei nº 128 de 3 de setembro, de 2015, nada referir quanto à notificação dos candidatos excluídos aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos candidatos excluídos.-----

Os candidatos admitidos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme o estabelecido no nº 13 do artigo 21 da Lei nº 2 de 15 de janeiro, de 2004, com as respetivas atualizações.-----

6 – Definição do perfil de competências – O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o perfil de competências desejável para a ocupação do cargo a provimento, anexo nº **quatro** (4) à presente ata.-----

Todas as deliberações do Júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal

(Raquel Trindade)

(Raquel Afonso)

(Teresa Henriques)



ATA Número Um - Anexo Um

Grelha de Classificação Final do Procedimento Concursal

| Nome do(a) Candidato(a) | Habilitação Académica (HAB) | Formação Profissional (FP) | Experiência Profissional (EP) | TOTAL Avaliação Curricular (AC=(HAB+FP+2EP)/4) | Sentido Crítico e Inovação (SCI) | Motivação (M) | Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV) | Qualidade da Experiência Profissional (QEP) | TOTAL Entrevista Pública (EPS) | Classificação Final |
|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------|--|----------------------------------|---------------|---|---|--------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | (a) |
| | | | | | | | | | | (b) |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

(a) O/a candidato/a foi excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

(b) O/a candidato/a, tendo sido convocado/a, faltou à realização da entrevista pública.

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



Casa Pia
Lisboa

ATA Número Um - Anexo Dois

Ficha de Avaliação Curricular

| | |
|-----------------|--|
| Candidato(a) | |
| Funções atuais: | |
| Data: | |

Ficha de Avaliação Curricular (AC)

| Factores | Classificação |
|---|--|
| Habilitações Académicas (HAB) <i>Considera-se o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular à data do encerramento das candidaturas. Os graus académicos de mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre os domínios relacionados com o cargo</i> | HAB = <input type="text"/> |
| Lic./Mestrado em XXXXXX | |
| Formação Profissional (FP) <i>O júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que confiram um grau académico, desde que relacionados com o cargo a prover.</i> | |
| XX horas | FP = <input type="text"/> |
| Experiência Profissional (EP)=(2EFA+4EFDA+2EFDG) / 8 <i>O júri considera neste fator a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover.</i> EFA = Experiência adquirida no exercício de funções, em técnico superior ou técnico com licenciatura, nas áreas de atuação do cargo a prover. | EP=(2EFA+4EFDA+2EFDG)/8 |
| Duração (D) = <input type="text"/> | |
| EFDA = Experiência adquirida no exercício de funções dirigentes e em coordenações informais em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração. Duração (D) = <input type="text"/> | |
| EFDG = Experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração. Duração (D) = <input type="text"/> | |
| Avaliação Curricular (AC) AC = (HAB+FP+2EP) / 4 | AC = <input type="text" value="0,00"/> |

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



ATA Número Um - Anexo Três

Ficha de Classificação de Entrevista Pública de Seleção

Candidato: **NOME COMPLETO**

Data: **XXX de XXXX de XXXX**

| | Elevado (5 valores) | Bom (4 valores) | Suficiente (3 valores) | Reduzido (2 valores) | Insuficiente (1 valor) |
|--|------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------|
| <i>Sentido Crítico e Inovação (SCI)</i> | | | | | |
| Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas. | | | | | |
| | | | | | |
| <i>Motivação (M)</i> | | | | | |
| Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar. | | | | | |
| | | | | | |
| <i>Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)</i> | | | | | |
| Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica. | | | | | |
| | | | | | |
| <i>Qualidade da Experiência Profissional (QEP)</i> | | | | | |
| Avaliará a capacidade de correlacionar a variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso, bem como o conhecimento em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização. | | | | | |
| | | | | | |
| <i>Resultado Final</i> | | | | | |

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



ATA Número Um - Anexo Quatro

Definição do Perfil de Competências

1. **Área de atuação do cargo a prover:** Compete à Direção Técnica dos CED tipo 1 da Casa Pia de Lisboa, IP a gestão das competências delegadas de acordo com o n.º 5 do artigo n.º 2 dos Estatutos da Casa Pia Lisboa, IP, aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de Janeiro, designadamente no âmbito da garantia da promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens em perigo ou em risco de exclusão, de forma a assegurar o desenvolvimento integral, através do acolhimento, educação, formação e inserção social e profissional, bem como preparação da sua autonomização.

2. **Requisitos de provimento:** Os constantes da legislação atualmente em vigor, nomeadamente:

- com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- ser possuidor de grau académico de licenciado;
- com competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo;
- que reúnam, no mínimo, quatro anos de experiência profissional.

3. **Perfil pretendido:** Para além dos requisitos de provimento referidos no ponto anterior, todos os elementos abaixo indicados são fatores de ponderação e diferenciação:

- a) Competência e aptidão técnica comprovada para análise, planeamento e organização;
- b) Capacidade de liderança, motivação e mobilização de equipas e projetos de trabalho;
- c) Visão estratégica orientada para os resultados de qualidade;
- d) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- e) Autonomia, sentido crítico e responsabilidade;
- f) Boas aptidões e capacidades de representação institucional.

– Serão ainda considerados os fatores:

- a) Conhecimento dos conteúdos inerentes ao enquadramento legal da regulação das responsabilidades parentais, do sistema de proteção e do sistema de justiça juvenil;
- b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- c) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, especificamente no exercício de funções de direção e/ ou coordenação, em especial na área das crianças e jovens em risco e em perigo.

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal